



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1310/2009

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS
PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA
AGROTÉCNICA FEDERAL DE SANTA
MARIA DE JETIBÁ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE
LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para o Consórcio Intermunicipal para Implantação da Escola Agrotécnica Federal de Santa Maria de Jetibá, inscrito no CNPJ sob o nº 09.343.737/0001-81, a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em 02 (duas) parcelas de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), a primeira até o dia 30 de novembro de 2009 e a segunda até o dia 28 de Fevereiro de 2010.

Art. 2º - Os recursos financeiros se destinam ao custeio de um terço das despesas estimadas para adequações e alterações do projeto da construção da Escola Agrotécnica Federal de Santa Maria de Jetibá, lavratura da Escritura Pública de Doação do terreno para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES e outras despesas administrativas inerentes aos objetivos do Consórcio Intermunicipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Educação:
008001.1212200102.003 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria.
33.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 72 – R\$ 15.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 19 de Novembro de 2009.


RONALDO MARTINS PRUDÊNCIO
Prefeito Municipal